DECRETO N° 065 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PRADÓPOLIS, CRIADO PELA LEI N° 597, DE 24 DE JUNHO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento na Lei n° 597, de 24 de junho de 1983,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pradópolis, criado pela Lei n° 597, de 24 de junho de 1983, com a seguinte composição:

I – Presidente: Eliana de Castro Martins;

II – Vice-Presidente: Giseli Karine Gaspar;

III – 1° Tesoureiro: Claudia Pontes Camara Bonissoni;

IV – 2° Tesoureiro: Maria Aparecida Gimenez de Aragão;

V – 1° Secretário: Valdirene Lopes de Souza;

VI – Representantes do Departamento de Assistência e Promoção Social: Valdirene Lopes de Souza, titular, e Ludmila Campos, suplente;

VII – Representante do Departamento de Saúde: Maria Otília Ferraz, titular, e Eliana Cassandro Ponce, suplente;

VIII – Representante do Departamento de Administração Geral: Adinilson Gomes, titular, e Carlos Eduardo Nunes Rossi, suplente;

IX – Representante do Departamento de Finanças: Nelson Antônio Garcia, titular, e Maria Aparecida Gimenez de Aragão, suplente;

X - Representante do Departamento de Educação: Regina de Paula Atique Ferraz, titular, e Claudinei de Souza, suplente;

XI - Representante do Departamento de Esportes: Mauro Augusto de Campos, titular, e Sidnei Baranda, suplente;

XII – Representante da Associação de Amparo e Proteção ao Menor: Sonia Melo Garcia, titular, e Marcelo Aparecido Saranzo, suplente;

XIII – Representante das Entidades Religiosas: Francis Franco de Oliveira, titular, e Osvaldo Duarte de Oliveira Campos, suplente;

XIV – Representante da Associação Voluntária de Combate ao Câncer: Eulália Rosa Santos, titular, e Marta Rossi Mattos;

XV – Representante Rotary Clube: Ivone Maria Daameche Camarano, titular, e Mariza Morgado, suplente;

XVI – Representante dos Trabalhadores: Antônio Lucas da Silva, titular, e Jaime Gimenez Ricobelo, suplente;

XVII – Conselheiros: Fátima Nardini de Castro, Rita de Cássia da Silva Perrone, André Aparecido Dejano Oliveira, Vilma Batista Oliveira, Angelica Cristina Magnusson de Lima Justino, Luana Naiara Caetano e Marcia Cristina da Silva.

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 2° - As funções de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, de que trata este artigo, não são remuneradas, mas consideradas "pró-honore", de relevante interesse administrativo, sobretudo para mobilizar a comunidade em torno de atendimento das necessidades e dos problemas sociais locais.

§ 3º - O Prefeito Municipal poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros titulares impedidos do exercício de suas funções de conselheiro deliberativo.

Artigo 2° - São atribuições do Conselho Deliberativo de Fundo Social de Solidariedade do Município:

I – fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II – levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III – definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV – valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais; e,

V – promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único – Para efeito de instalação, funcionamento e definição das demais atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Pradópolis, observar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 597, de 24 de junho de 1983.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 05 de abril de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 058 – Ano 2017 | Quarta - feira , 05 de Abril de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 010/2017

De 05 de abril de 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015, e dá outras providências.

THIAGO AQUINO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 20 de abril de 2017, o prazo validade do Concurso Público nº 001/2015 para o provimento dos empregos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Secretaria, Recepcionista, Técnico Legislativo, Contador, Secretário Geral e Procurador Jurídico Legislativo, homologado em 20 de abril de 2016, conforme Edital de Homologação e Ato nº 002/2016.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 05 de abril de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

RETIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 016/2017 - Compras de Pronto Pagamento - CPG

Objeto: **Aquisição de 2 (dois) kits de cartuchos de tinta compatíveis para impressora HP, cada qual composto de 4 (quatro) cartuchos: 01 unidade HP 950 (preto) e 3 (três) unidades HP 951 (ciano, magenta e amarelo).**

Valor da contratação: R$292,00

Contratado: MARCOS AURELIO VENDITTI ME

CNPJ: 10.687.656/0001-88

Pradópolis, 24 de março de 2017

Presidente - Thiago Aquino Alves

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 065 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PRADÓPOLIS, CRIADO PELA LEI N° 597, DE 24 DE JUNHO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento na Lei n° 597, de 24 de junho de 1983,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pradópolis, criado pela Lei n° 597, de 24 de junho de 1983, com a seguinte composição:

I – Presidente: Eliana de Castro Martins;

II – Vice-Presidente: Giseli Karine Gaspar;

III – 1° Tesoureiro: Claudia Pontes Camara Bonissoni;

IV – 2° Tesoureiro: Maria Aparecida Gimenez de Aragão;

V – 1° Secretário: Valdirene Lopes de Souza;

VI – Representantes do Departamento de Assistência e Promoção Social: Valdirene Lopes de Souza, titular, e Ludmila Campos, suplente;

VII – Representante do Departamento de Saúde: Maria Otília Ferraz, titular, e Eliana Cassandro Ponce, suplente;

VIII – Representante do Departamento de Administração Geral: Adinilson Gomes, titular, e Carlos Eduardo Nunes Rossi, suplente;

IX – Representante do Departamento de Finanças: Nelson Antônio Garcia, titular, e Maria Aparecida Gimenez de Aragão, suplente;

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob n° 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP n° 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo

Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 058 – Ano 2017 | Quarta - feira , 05 de Abril de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

X - Representante do Departamento de Educação: Regina de Paula Atique Ferraz, titular, e Claudinei de Souza, suplente;

XI - Representante do Departamento de Esportes: Mauro Augusto de Campos, titular, e Sidnei Baranda, suplente;

XII – Representante da Associação de Amparo e Proteção ao Menor: Sonia Melo Garcia, titular, e Marcelo Aparecido Saranzo, suplente;

XIII – Representante das Entidades Religiosas: Francis Franco de Oliveira, titular, e Osvaldo Duarte de Oliveira Campos, suplente;

XIV – Representante da Associação Voluntária de Combate ao Câncer: Eulália Rosa Santos, titular, e Marta Rossi Mattos;

XV – Representante Rotary Clube: Ivone Maria Daameche Camarano, titular, e Mariza Morgado, suplente;

XVI – Representante dos Trabalhadores: Antônio Lucas da Silva, titular, e Jaime Gimenez Ricobelo, suplente;

XVII – Conselheiros: Fátima Nardini de Castro, Rita de Cássia da Silva Perrone, André Aparecido Dejano Oliveira, Vilma Batista Oliveira, Angelica Cristina Magnusson de Lima Justino, Luana Naiara Caetano e Marcia Cristina da Silva.

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 2° - As funções de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, de que trata este artigo, não são remuneradas, mas consideradas "pró-honore", de relevante interesse administrativo, sobretudo para mobilizar a comunidade em torno de atendimento das necessidades e dos problemas sociais locais.

§ 3º - O Prefeito Municipal poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros titulares impedidos do exercício de suas funções de conselheiro deliberativo.

Artigo 2° - São atribuições do Conselho Deliberativo de Fundo Social de Solidariedade do Município:

I – fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II – levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III – definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV – valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais; e,

V – promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único – Para efeito de instalação, funcionamento e definição das demais atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Pradópolis, observar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 597, de 24 de junho de 1983.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 05 de abril de 2017.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob n° 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP n° 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo

Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br